

Lei n° 729 de 21 de Abril de 1989.

Equipara vencimentos de Professora Titular e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Roldodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou e, o Prefeito Municipal, sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar o vencimento da professora Maria Jurildadora de Carvalho Fernandes, aposentada por invalidez pela Lei Municipal de n° 634 de 22 de Abril de 1987, aos mesmos vencimentos das professoras da Titular de acordo com o artigo 60 item 1 - artigo 20 das disposições transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único: Sempre que ocorrer alteração nos vencimentos das professoras da Titular a respectiva funcionária Titular automaticamente, os mesmos percentuais nos vencimentos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Roldodora-MG, 21 de Abril de 1989.

Ass: Sebastião Filho do Prado
Prefeito Municipal

Waldir José Sena
Secretário